



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1686/2020

São Luís, 10 de agosto de 2020

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Carmen Lúcia Bentes Bastos - Secretária de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	3
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	4
Pleno	4

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE/MA Nº 566, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e considerando o Processo nº 4728/2020/SPE/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, à servidora Cláudia Maria de Carvalho Ferreira Rosa, matrícula nº 10.470, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2004/2009, e 30 (trinta) dias referentes ao quinquênio 11/05/2014 a 09/05/2019, no período de 05/08/2020 a 02/11/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de agosto de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos

Secretária de Gestão

ATO Nº. 25, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de Função Comissionada da Secretaria de Fiscalização e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, Considerando Processo nº 4650/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Tânia Lima Diniz, matrícula nº 7740, Auditora Estadual de Controle Externo, da Função Comissionada de Líder de Fiscalização, TC-FC-07, a considerar de 28 de julho de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de agosto de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

PORTARIA TCE Nº 569, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a relocação de servidor nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 28 de novembro de 2019 e, considerando o Processo

4650/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Relotar a servidora Tânia Lima Diniz, mat. 7740, Auditora Estadual de Controle Externo, da Liderança 4 (LIDER 4) para a Liderança 5 (LIDER 5), a considerar de 28/07/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de agosto de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos

Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 567, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e considerando o Processo nº 4782/2020/SPE/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei nº 6.107/1994, ao servidor Márcio Roberto Costa Freire, matrícula nº 7302, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade, sendo 30 (trinta) dias referentes ao quinquênio de 2004/2009, e 30 (trinta) dias referentes ao quinquênio 2009/2014, no período de 09/09/2020 a 07/11/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de agosto de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos

Secretária de Gestão

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 - SUPEC/COLIC/TCE-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 – TCE/MA

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020 – COLIC/TCE-MA, constante do Processo administrativo nº 456/2020, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020-SUPEC/COLIC/TCE-MA, tendo como objeto a contratação de para eventual aquisição de materiais de consumo (água mineral), para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos do pregão supracitado, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 456/2020 integram a presente ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: L.H DURANS PINHEIRO

CNPJ:12.532.115/0001-06

Endereço: Praça São Roque nº. 14 – Lira, São Luís -MA

Telefone: 98-3221-5133/ 3221-2155 Celular:98-991162507

E-mail: henriquepinheirohp@hotmail.com.br ou henriquepinheirohp@gmail.com

Nome do representante: Luís Henrique Durans Pinheiro-CPF: 224.559.303-00

Grupo 1:

			Quant.	Preço Unitário	Preço Total
--	--	--	--------	----------------	-------------

Item	Descrição do Item	Unidade	estimada	Registrado (R\$)	Registrado (R\$)
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações de PVC, retornável, de 20 (vinte) litros, – tampa plástica com vedante interno usada em garrações retornáveis de água mineral de 20 litros com a função de evitar possível vazamento e ou entrada de odor estranho, sobre a tampa e em volta da mesma deverá ter lacre de segurança personalizado pelo fabricante sem avarias, acompanhado de SELO FISCAL de controle da água mineral / SEFAZ – MA. Marca: Mar Doce	Garrafão	4.000	4,89	19.560,00
02	Água mineral natural sem gás acondicionada em copo de 200ml, em caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, devidamente lacrados. Marca: Mar Doce	Caixa	3.000,00	22,57	67.710,00
VALOR TOTAL					87.270,00

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES:

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com valor igual ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º 08/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Grupo 01:

Fornecedor	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)
Jessyca S de Carvalho Penha Ltda	34.848.582/0001-82	Rua Duque de Caxias, nº 03, Bairro Vila Brasil, São Luís/Ma	JUDENILDE SOUSA DE CARVALHO	carvalhodistribuidora19@gmail.com 98 98715-8442 98 98744-6191
Reylan Chaves R da Silva	33.029.157/0001-07	R. Pôrto, 190 - São Pedro, Teresina - PI, 64016-092		86 9820-2157

Data da assinatura: São Luís, 05 de Agosto de 2020. Juliana Barbalho Desterro e Silva Coelho - SUPEC/COLIC/TCE-MA

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo nº 3626/2013 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Secretaria de Estado da Educação do Maranhão

Responsáveis: João Bernardo de Azevedo Bringel (Secretário no período de 01/01 a 01/11/12), CPF: 224.830.041-72, Rua Professor Ronald Carvalho, Apto 302, 09, Renascença II, Edifício Imperial Residence, São Luís/MA. CEP: 65.075.035 e Pedro Fernandes Ribeiro (Secretário no período de 01/11 a 31/12/12), CPF: 062.357.603-10, Avenida Litorânea, Quadra 01, 11, Calhau, São Luís/MA CEP: 65.076-170

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Gestores da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade dos Senhores João Bernardo de Azevedo Bringel (01/01 a 01/11/12) e Pedro Fernandes Ribeiro (01/11 a 31/12/12), Secretários de Estado da Educação do Maranhão. Acórdão pelo julgamento regular com ressalva.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº. 186/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, de responsabilidade dos Senhores João Bernardo de Azevedo Bringel (01/01 a 01/11/12) e Pedro Fernandes Ribeiro (01/11 a 31/12/12), Secretários de Estado da Educação e ordenadores de despesas, respectivamente, exercício financeiro de 2012, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária do pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 1.114/2017/GPROC4 do Ministério Público de Contas:

a) julgar regulares com ressalva as contas prestadas pelos Senhores João Bernardo de Azevedo Bringel (01/01 a 01/11/12) e Pedro Fernandes Ribeiro (01/11 a 31/12/12) em razão de falhas de natureza formal de que não resultam dano ao erário, embora ensejadoras de multas, nos termos do art. 21, caput, da Lei nº 8.258/2005;

b) aplicar aos responsáveis, Senhores João Bernardo de Azevedo Bringel e Pedro Fernandes Ribeiro, a multa de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 172, inciso IX, da Constituição Estadual e nos arts. 1º, inciso XIV, e 274, § 3º, inciso III, do Regimento Interno TCE/MA, devida ao erário estadual sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão dos Procedimentos Licitatórios não terem sido comunicados a esta Corte de Contas (Relatório de Instrução nº 15.794/2018 - UTCEX3/SUCEX10);

I) Pregão nº 069/2012 CCL – Processo nº 13.616/2011, contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel) de interesse da Secretaria de Educação - SEDUC;

II) Inexigibilidade – Processos de nº 8.720/2012; nº 9.159/2012; nº 8.224/2012; nº 16.336/2011; nº 2.975/2012; nº 10.630/2012; nº 11.784/2012; nº 10.839/2012; nº 260/2012; nº 13.774/2012; nº 5.896/2011; nº 6.036/2012; nº 12.474/2012; nº 11.299/2012; nº 2.585/2012; nº 262/2012; nº 4.769/2012 e nº 15.258/2011;

III) Dispensa de Licitação – Processos de nº 29.773/2012; nº 6.582/2012; nº 6.680/2012; nº 3.826/2012; nº 4.913/2012; nº 4.914/2012; nº 5.690/2012; nº 4.661/2012; nº 3.670/2012; nº 10.706/2012; nº 13.113/2012 e nº 24.317/2012;

IV) Convite – Processos de nº 1.861/2011; nº 2.040/2011; nº 13.820/2011; nº 5.724/2010; nº 2.042/2010; nº 63.333/2011; nº 2.043/2010; nº 14.196/2010; nº 429/2010; nº 10.846/2011; nº 9.978/2010; nº 7.727/2011; nº 17.581/2011; nº 16.317/2011; nº 3.070/2011; nº 12.423/2011; nº 5.795/2010; nº 7.743/2010; nº 10.827/2011; nº 15.937/2011; nº 6.333/2011; nº 5.724/2010; nº 7.216/2011; nº 2.039/2010; nº 220/2011; nº 7.743/2011; nº 6.881/2011; nº 2.017/2012; nº 8.366/2012; nº 5.557/2012; nº 1.389/2011 e nº 18.295/2011.

c) determinar o aumento do débito decorrente da alínea “b”, na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;

d) determinar o envio à Supervisão de Execução de Acórdãos (Supex), em cinco dias, após o trânsito em julgado, de uma via original deste acórdão, para as providências previstas na Resolução TCE/MA nº 214, de 30 de abril de 2014.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira (Relator), Raimundo Oliveira Filho, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas Furtado os Conselheiros-Substitutos Osmário Freire Guimarães e Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de março de 2020.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente em exercício

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

PORTARIA TCE/MA Nº 568 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Ratificação de Tempo de Contribuição de Servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 85, inciso VII, da Lei nº 8.258, de 06 de julho 2005,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –

INSS, NIT: 1235644098-6 contida nos autos do Processo nº 575/2020 – TCE/MA; e CONSIDERANDO o deferimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV, em face do pedido de incorporação do tempo de contribuição, asseverado nos autos do Processo nº 575/2020 – TCE/MA (0039663/2020-IPREV),

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 171, inciso VI, da Lei nº 6.107/94, a incorporação do tempo de contribuição da servidora Jane Marta Matos Xavier, matrícula nº 7229, Técnico Estadual de Controle Externo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, os períodos de:

- a) 28/09/1988 a 10/03/1989, na função de Auxiliar de Escritório, na Empresa Grandes Marcas Distribuidora Comercial Limitada, apurando 163 (cento e sessenta e três) dias de contribuição;
- b) 02/05/1989 a 10/09/1990, na função de Auxiliar de Contabilidade, na Empresa Mesbla Lojas de Departamento S/A., apurando 496 (quatrocentos e noventa e seis) dias de contribuição;
- c) 01/07/1991 a 25/01/1992, na função de Vendedora, na Empresa Lojas Riachuelo S/A apurando 208 (duzentos e oito) dias de contribuição;
- d) 09/07/1992 a 01/03/1994, na função de Recepcionista, na Empresa Labs Cardiolab Exames Complementares S/A., apurando 600 (seiscentos) dias de contribuição;
- e) 26/07/1996 a 11/01/1999, na função de Comissária, na Empresa Internacional Marítima LTDA., apurando 899 (oitocentos e noventa e nove) dias de contribuição.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de agosto de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 570 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Licença para tratamento de saúde.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e conforme Processo nº 4707/2020/TCE/MA.

RESOLVE:

Art.1º Conceder nos termos do art. 118, inciso I da Lei nº 6107/94 c/c Capítulo XXII, art. 94, inciso XXXIX do Regimento Interno deste Tribunal, ao Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, matrícula nº 7807, licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, a considerar no período de 30/07/2020 a 13/08/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de agosto de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 571, 07 DE AGOSTO DE 2020.

Substituição Cargo de Conselheiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e conforme Processo nº 4707/2020/TCE/MA e Portaria nº 570/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, nos termos dos arts. 13 e 113, § 5º, do Regimento Interno deste Tribunal, o Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto, matrícula nº 6445, para responder pelo cargo de Conselheiro no impedimento de seu titular, o Senhor João Jorge Jinkings Pavão, matrícula nº 7807, por motivo de licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, no período de 30/07/2020 a 13/08/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de agosto de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente